

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.056/90

Autoriza a Prefeitura Municipal executar os serviços de entupimento e limpeza de fossas sépticas e entupimento de poços profundos, em terre nos particulares neste Municipio.

Autor: Vereador Sérgio Roberto Mele.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada à executar os serviços de entupimento de fossas sépticas e po cos profundos, em terrenos particulares e a pedidos de seus proprietários.
- Art. 20 Os serviços serão executados mediante preços públicos devidamente arbitrado pela Administração Municipal.

Parágrafo único - No caso de pessoas sem recursos financeiros os serviços serão executados gratuita mente, após a competente comprovação do poder aquisitivo.

Art. 3º Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de limpeza de fossas sépticas.

Parágrafo único - Os serviços de que tratam esse artigo serão executados mediante a cobrança de ta xa administrativa a ser arbitrada pela Administração Municipal, concedendo-lhe isenção para as pessoas que comprovadamente não possuem recursos financeiros.

Art. 4º Para a execução desses serviços a Prefeitura Muni

Cont Fre 02

xe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.056/90 Fls. 02

cipal providenciará a aquisição de dois caminhões limpa-fossas devidamente equipados.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por consignações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 69 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de dezembro de 1990.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 27/

SECAD/DSG.

yes de de

PRUDENTE